



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.954
19 DE OUTUBRO DE 2023
Nº PÁGS: 32

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 513/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 362.575,48 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.131.0002.2.090.	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1936 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
1116 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		345,54
1131 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.261,94
2003 - 3.3.90.39.00.00	3386 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.783,72
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
1838 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.619,12
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1905 - 3.3.90.14.00.00	34942 DIÁRIAS - CIVIL		60,65
1892 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.323,96
10.001.10.305.0010.1.210.	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2036 - 4.4.90.52.00.00	35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.600,00
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
1904 - 3.3.90.14.00.00	34942 DIÁRIAS - CIVIL		242,60
1894 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455,55
1893 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		882,40
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
2037 - 3.3.90.37.00.00	31000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		27.000,00

Total Suplementação: 362.575,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 360.968,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**



Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1152 - 3.3.90.08.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	345,54
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
1304 - 3.3.90.49.00.00	1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.261,94
	Total Redução:	1.607,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE PATRIMÔNIOS E FROTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 –
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O “NATAL DE PAZ E LUZ
2023” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº11/2023 REGULAMENTADOR.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público o Edital de Chamada Pública nº 03/2023, com o objetivo de credenciamento de interessados na ocupação de espaço público visando a ocupação de áreas destinadas a venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros durante o “**NATAL DE PAZ E LUZ 2023**”, com Abertura no dia 19 de novembro e programação entre os dias 03 a 21 de dezembro com atrações na casa do Papai Noel e Vila do Natal a partir do dia 03 e atrações no palco principal do dia 08 até dia 21 dezembro, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brinquedos e diversões.

1.2. As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

1.3. O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

1.4. O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento pessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

1.6. As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.

1.7. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.8. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná, no dia 06/11/2023, no horário das 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no mesmo período citado;

2.1.1 Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;

2.1.2 As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento “NATAL 2023”, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

2.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

2.3. Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº 335 de 12 de maio de 2023;

2.4. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

2.5. Em data do dia 07/11/2023 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

2.6. Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 08/11/2023 até às 15:00. Sendo certo que a Comissão irá avaliá-los. Após será publicada relação geral daqueles que foram considerados devidamente habilitados no jornal Oficial do Município no dia 09/11/2023.

2.7. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 06 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

2.8. **A seleção dos candidatos será feita via sorteio, o qual se realizará como critério para julgamento, que será realizado em sessão pública entre os proponentes Habilitados, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 10/11/2023, na Prefeitura Municipal de Ibiporã na sala da Divisão de Patrimônio, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora/streams>.**

2.9. O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas com vencimento até 15/11/2023.

2.10. Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.11. Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo estipulado, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados conforme ordem do sorteio para ocupar a vaga.

2.12. São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:

- a) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- b) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios;
- c) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente; será dispensado o alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI), conforme §6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- e) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos (para venda de comidas) e/ou comércio ambulante de bebidas ou comércio varejista de bebidas (para venda exclusiva de bebidas) , emitida em Ibiporã ou em outro município.
- f) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria;
- g) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e/ou funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- i) Quando se tratar de Estandes os mesmos deverão apresentar Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, não serão aceitos materiais plásticos como bagum, lonas e etc, deverá apresentar cópia da Nota fiscal do material utilizado na montagem ou Nota Fiscal de fabricação do estande, **não será permitido o stande com cobertura em lona**

2.12.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;

- a) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios;
- c) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente; será dispensado o alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI), conforme §6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- f) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada.
- g) Quando se tratar de Estandes os mesmos deverão apresentar Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, não serão aceitos materiais plásticos como bagum, lonas e etc, deverá apresentar cópia da Nota fiscal do material utilizado na montagem

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ou Nota Fiscal de fabricação do estande

2.12.2 – Os interessados no espaço de cor cinza deverão apresentar:

- a) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios;
- c) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente; será dispensado o alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI), conforme §6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- f) Art do responsável pelo projeto e NF de fabricação do brinquedo;
- g) Certidão de Antecedentes criminais do Condutor;
- h) Condutor deverá possuir habilitação categoria B ou superior;

2.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento “NATAL DE PAZ E LUZ 2023”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

3 DOS VALORES

3.1. Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença, Alvará, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

3.2. Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Termo de Permissão constante do edital.

4. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 19 de novembro e de 03 a 21/12/2023.

4.2. A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

4.4. A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

5.2. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento.

5.3. Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

5.4. Findando-se o numero de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização.

5.4.1 Ocorrendo inscrição de proponentes em número maior do que as vagas, dar-se á continuidade ao sorteio para classificação de interessados para suprir possíveis desistencias.

5.5. Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras clausulas do edital.

5.6. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.

5.7. A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

5.8 Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.

5.9 Não será permitido a montagem de equipamento auxiliar com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo II.

5.10. O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica e banheiros, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. O PROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datar, assinar e anexar junto à documentação exigida.

6.2. Além de todas as informações solicitadas nos Anexos, o PROPONENTE deverá

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

encaminhar toda a documentação exigida.

6.3. A documentação exigida para os interessados no credenciamento está indicada no item 2.12 e 2.12.1 deste edital:

6.4. Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.5. O veículo utilizado para Food Trucks ou trailer deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná a partir do dia 06/11/2022, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

7.1.1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

7.1.2. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº 335 de 12 de maio de 2023;

7.1.3. O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

7.1.4. Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo V;

7.1.5. Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

7.1.6. Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

7.2. A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Comissão de Análise comcabinado com a Divisão de Patrimônio.

7.3. O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

7.4. Poderão ser acrescidos ou suprimidos locais, bem como o número de vagas, conforme conveniência do Poder Público.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. DAS ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

8.1. As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo V deste Edital, assim como a quantidade de vagas disponíveis para cada atividade.

8.1.1 Para o cálculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão, área de abertura de portas e painéis e etc.).

8.2. Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

a) ESPAÇO VERMELHO – 09 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (**somente bebidas envasadas**) medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$454,39 totalizando **R\$1.782,81**

b) ESPAÇO AZUL – 04 (quatro) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como:** bolos, algodão doce, pipoca/pipoca gourmet, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros **e somente bebidas envasadas** medindo 4 x 4 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$276,96 totalizando **R\$1.605,38**

c) ESPAÇO VERDE – 02 (duas) vagas para comércio de bebidas (todo tipo de bebida envasada ou a granel) e espetinhos, medindo 6x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$311,58 totalizando **R\$1.640,00**

d) ESPAÇO AMARELO – 01 (amarelo) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4x4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$276,96 e ISS estimado R\$675,00 - totalizando **R\$2.145,76**

e) ESPAÇO MARROM – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5x7,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$973,69 e ISS R\$1012,50 estimado - totalizando **R\$3.179,99**

f) ESPAÇO CINZA – 01 (Uma) vaga destinada a serviço de diversão do tipo passeio em mini carro ou minitrem, vaga destinada a embarque/desembarque medindo 3X8 metros. Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$415,44 ISS estimado R\$810,00 - totalizando **R\$2.419,24**

g) ESPAÇO LARANJA – 02 (dois) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$311,58 totalizando **R\$1.505,38**

h) ESPAÇO ROSA – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 6x6 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$623,16 e ISS estimado R\$675,00 totalizando **R\$2.491,96**

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.3. DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "Sanduíches".

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos". Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".

c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente Da cobertura/recheioutilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício "Hambúrguer".

e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.

g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocante.

h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: comida mexicana e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, etc.

8.4. DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa, água mineral, refrigerante em pet/lata ou cerveja em lata; chás.

b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refresqueira ou similar)

8.5. DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

a) Cama Elástica; Bungle Junp; Castelo Infável, piscina de bolinhas, torre de escalada, simulador de montanha russa, outros

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motivo sobre pena de ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

9.2. Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

9.3. Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

9.4. Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

10.2. Em vias, áreas e logradouros públicos não indicados neste edital, não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

10.3. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks/trailers/estandes".

10.3.1. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

10.3.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

10.4. A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

10.5. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.6. Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

10.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

10.8. Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

10.9. As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para o evento **“NATAL DE PAZ E LUZ 2023”** serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

10.10. Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

10.11. Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

10.12. Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

10.13. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

10.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

10.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Ficha de Inscrição cadastral

ANEXO II - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados

ANEXO III – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso

ANEXO IV – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO V – Declaração de Aceite Mapa do Evento

ANEXO VI – Modelo Termo de Autorização de uso

ANEXO VII – Mapa do Evento

ANEXO VIII – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

10.16. Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de outubro de 2023.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador da Divisão de Patrimônio

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I - FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “NATAL DE PAZ E LUZ 2023”.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Trailer/Food Truck/Carrinho/brinquedo/estande – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.

Não será aceita a montagem de barraca, os estandes deverão possuir cobertura e não poderão ser fechados com lona.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no endereço _____, nº _____ CEP _____, Município de _____, responsável legal _____, CPF _____, telefones: (_____) _____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria () **food truck** () **trailer** () **carrinho** () **estande** () **brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas.

Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Energia elétrica: () 110 volts () 220 volts () 10A () 16A () 20A () 32A

Possui os equipamentos:

- () Geladeira ou Freezer
- () Coifa Extintor
- () Pia
- () Fritadeira
- () Reservatório de água
- () Compressor
- () Outros: _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, _____ de Outubro de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO NATAL DE PAZ E LUZ 2023” OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____ estado _____, doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público 03/2023 resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, _____ de novembro de 2023.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização do **NATAL DE PAZ E LUZ 2023**, que acontecerá nos dias 19 de novembro e de 03 a 21 de dezembro, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura

CPF nº _____

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES "FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE" QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E [REDACTED]

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa ([REDACTED]), estabelecida no endereço [REDACTED] – inscrita no CNPJ nº ([REDACTED]), neste ato representada por [REDACTED], portador da cédula de Identidade nº ([REDACTED]) e do CPF ([REDACTED]), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao **Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII**, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: ([REDACTED])
Logradouro: ([REDACTED])
Período: ([REDACTED])
Frequência: ([REDACTED])
Gênero Alimentício: ([REDACTED])
Veículo Placas: ([REDACTED])
Dimensões da área Autorizada: ([REDACTED])
Representante Responsável da Área: ([REDACTED])

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

- I - Edital de Chamamento;
- II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;
- III- Recomendações Sanitárias;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único. Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

- 3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R\$ 0,00
- 3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00
- 3.1.3. Taxa de Alvará; R\$0,00
- 3.1.4. ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até a data estipulada, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Notificação;
- b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

contratuais;

b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.

b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.

c. Rescisão da Autorização.

d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;

II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;

III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conformedescritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;

V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;

VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados pormau uso das instalações e/ou outros assemelhados;

VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;

VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;

IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;

X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;

XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

6.2. Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

6.3. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

6.4. Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.5. Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

8.2. A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;

II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;

III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à **PERMITENTE**;

IV. Subcontratar ou efetuar cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;

V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;

VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;

VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;

VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.

IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.

X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

9.2. Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.

10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 17 de novembro de 2023.

Juarez Afonso Ignácio
Secretário Municipal de Administração

Alan Diego Ferreira
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXX
Permissionário

XXXXXXXXXX
Testemunha

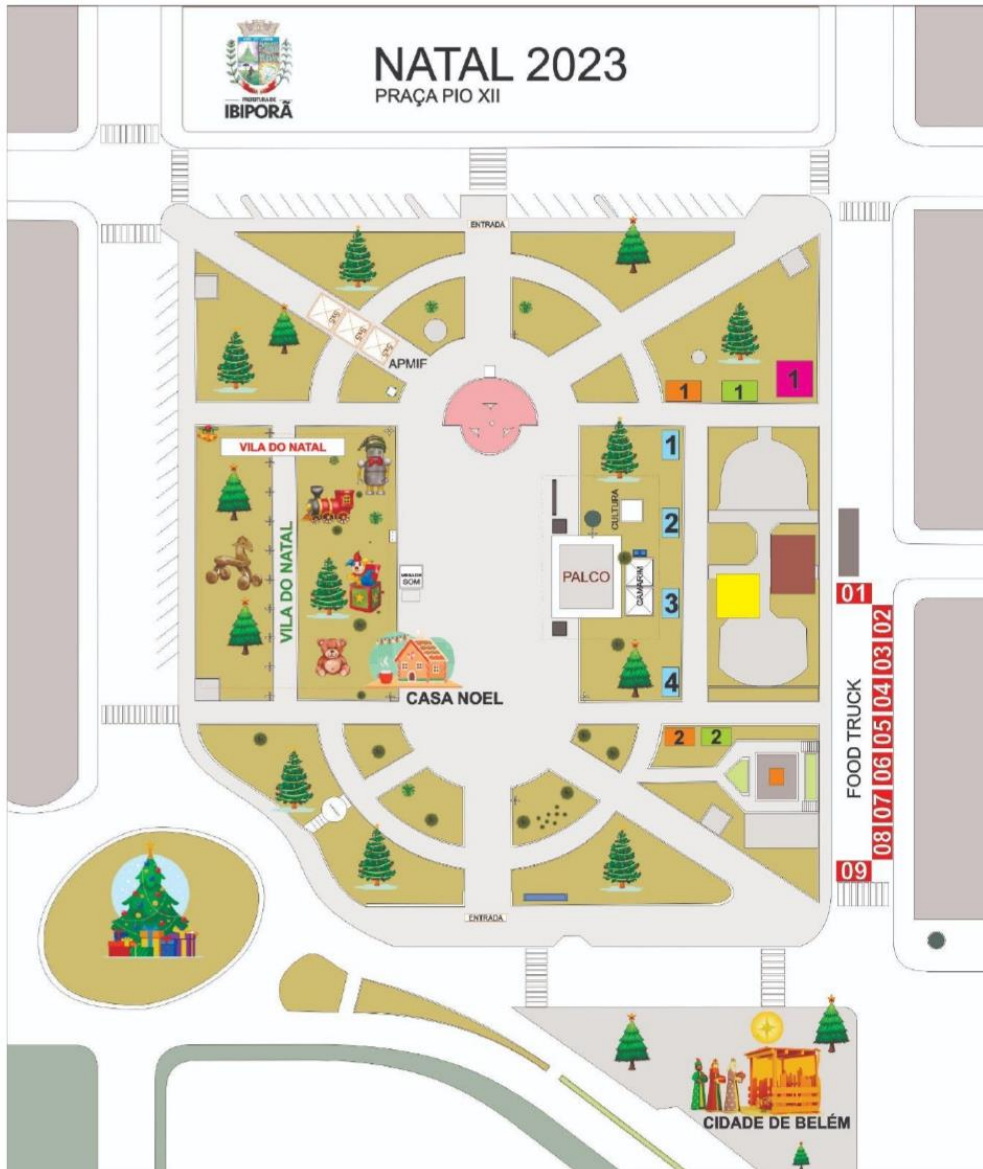
Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**ANEXO VII
MAPA DO EVENTO**











Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- ) **ESPAÇO VERMELHO** – 09 (Nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (somente bebidas envasadas) Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$454,39 totalizando R\$1.782,81
-  b) **ESPAÇO VERDE** – 02 (Duas) vaga para comércio de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel) e espetinhos, Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$311,58 totalizando R\$1.640,00
-  c) **ESPAÇO LARANJA** – 02 (Duas) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$311,58 totalizando R\$1.505,38
-  d) **ESPAÇO AMARELO** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$276,96 e ISS estimado R\$625,00 totalizando R\$2.145,76
-  e) **ESPAÇO CINZA** - 01 (Uma) vaga destinada a serviço de diversão do tipo passeio em mini carro ou minitrem, Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$415,44, ISS estimado R\$810,00 totalizando R\$2.419,24
-  e) **ESPAÇO MARROM** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$973,69 e ISS estimado R\$1012,50 totalizando R\$3.179,99.
-  **ESPAÇO ROSA** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$1.193,80 - Ocupação de Solo R\$623,16 e ISS estimado R\$675,00 totalizando R\$2.491,96.
-  **ESPAÇO AZUL CLARO** – 04 (Quatro) vagas para comércio de gêneros alimentícios - exclusivo guloseimas/doces/petiscos, Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$1.193,80 e Ocupação de Solo R\$276,96 totalizando R\$1.605,38

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

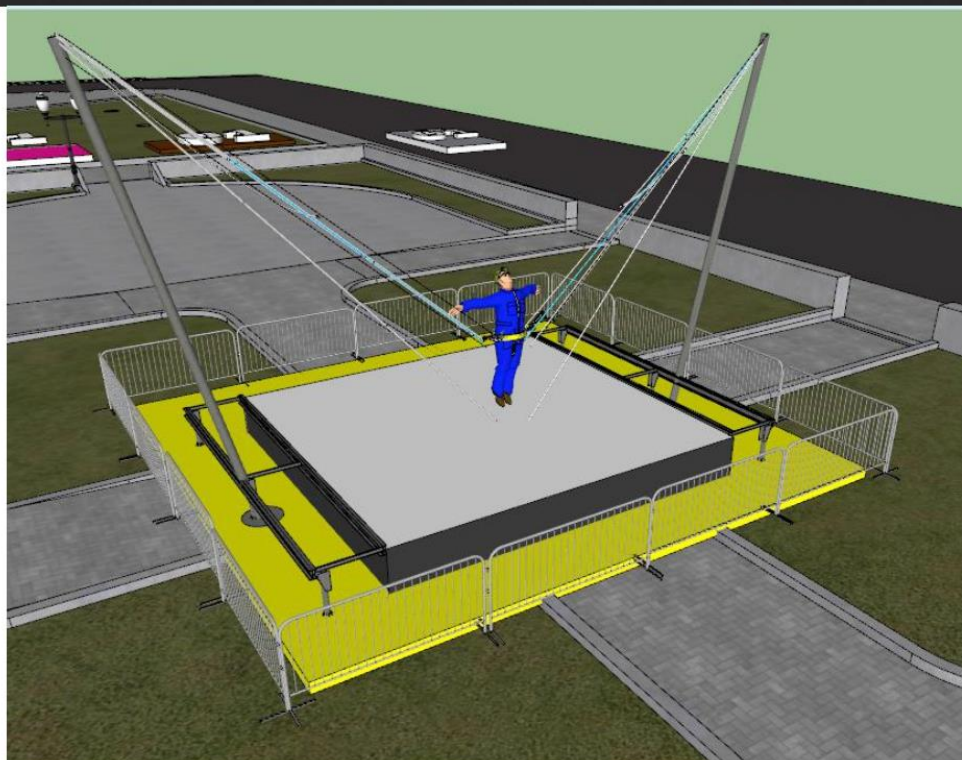
ANEXO VIII MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná



Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO: 028/2023****SÚMULA: Aprova atualizações no Plano Plurianual Municipal de Assistência Social – PPMAS, 2021- 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reuniões Ordinárias em data de 18 de Setembro de 2023 e 11 de outubro de 2023 .

RESOLVE:**Artigo 1º-** Aprovar atualizações no Plano Plurianual Municipal de Assistência Social – PPMAS, 2021- 2025.**Artigo 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos **retroativos** a 11 de outubro de 2023.

Ibiporã, 19 de outubro 2023.

FLAVIANA RIBEIRO GLATZ

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DECRETO Nº 511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 11801/2023 de 13/10/2023;

Decreta:

Art. 1º. Exonerar a partir de 13 de outubro de 2023, a servidora VERA LUCIA ROMAGNOLO SCANAVEZ, matrícula 49111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**CONVOCA** CANDIDATA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 027/2022.**

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL** - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação

Nome do Candidato

8º

MARCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 637, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para fiscalização de execução de serviços prestados – contrato nº 122/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contrato nº. 122/2022 do Processo Licitatório Pregão nº. 078/2021 da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização da prestação de serviços terceirizados nas secretarias onde os colaboradores estão lotados;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores para fiscalização da execução dos serviços prestados em suas respectivas secretarias.**Art. 2º.** A gestão e fiscalização da prestação de serviços terceirizados do contrato nº. 122/2022 serão constituídas pelos seguintes servidores.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Administração	JUAREZ AFONSO IGNACIO – mat 14051	ELI BATISTA FERREIRA – mat 36471
Gestão de Pessoas	ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA – mat 46841	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO – mat 17601
Serviços Públicos, Obras e Viação	JUNIOR FREDERICO ALIANO – mat 46401	RAFAEL ALVES DA SILVA – mat 38931
Educação	ANTONIO PRATA NETO – mat 46831	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI – mat 30821
Saúde	LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR – mat 33081	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – mat 10221

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação	ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES – mat 46631	SONIA REGINA MARTINS – mat 19731
Esportes, Recreação e Lazer	CLAUDIO MARCOS GOZZO – mat 46391	ANDRE RODRIGUES DE LIMA – mat 46521
Assistência Social	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA – mat 24991	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON – mat 25481
Cultura e Turismo	LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO – mat 47221	ROSANGELA MARA DE LIMA FREITAS – mat 25431

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 593, de 26 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 646, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício de candidata ao cargo de Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o protocolo nº. 11839/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, **por 15 dias**, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
BÁRBARA FIGUEIREDO LEMOS	Educador Infantil	504/23 publicado em 13/10/2023	13/10/2023	27/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 650, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Altera portarias que concederam férias regulamentares em descanso aos servidores do Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 13, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu à servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **janeiro de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, convertendo o descanso para 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, conforme CI nº 45/23 de 11/08/23 do Departamento de Licitações, passando a constar a segunda quinzena da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	02/08/2021-01/08/2022	10/07/2023	24/07/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	02/08/2021-01/08/2022	14/08/2023	28/08/2023

Art. 2º. ALTERAR a Portaria nº 118, de 15 de fevereiro de 2023, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **fevereiro de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, conforme Protocolo 12541/23 de 04/09/23, a segunda quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33631	MARIO SEVERINO DA SILVA	16/01/2022-15/01/2023	16/10/2023	30/10/2023



Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33631	MARIO SEVERINO DA SILVA	16/01/2022-15/01/2023	04/09/2023	18/09/2023

Art. 3º. ALTERAR a Portaria nº 179, de 14 de março de 2023, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, 30 dias de férias regulamentares em descanso parceladas em duas etapas de 15 (quinze) dias cada, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **março de 2023**, conforme Protocolo 14063/23 de 26/09/23, cuja segunda quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	13/02/2022-12/02/2023	04/12/2023	18/12/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	13/02/2022-12/02/2023	31/10/2023	14/11/2023

Art. 4º. ALTERAR a Portaria nº 344, de 17 de maio de 2023, que concedeu à servidora abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso parceladas em duas etapas de 15 (quinze) dias cada, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **maio de 2023**, conforme CI nº 68/23 de 01/09/23, do Departamento de Licitações, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
40651	CLARISSE YAMAUCHI	01/02/2022-31/01/2023	28/06/2023	12/07/2023
			20/11/2023	04/12/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
40651	CLARISSE YAMAUCHI	01/02/2022-31/01/2023	04/10/2023	18/10/2023
			16/01/2024	30/01/2024

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Altera portaria que concede horário especial para participar do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 68, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de alteração, requerido pelo Protocolo nº. 15145/2023 de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria 417, de 05 de julho de 2023, que concedeu ao servidor, horário especial para participar do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado.

Onde se lê:

MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS / SEMANA	TÉRMINO
46181	THIERS PONTES FRANCO NETO	Curso de Pós-graduação em Nível de Mestrado em Engenharia Ambiental	06/03/2023	Quarta-feira e sexta-feira	30/03/2025

Leia-se:

MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS / SEMANA	TÉRMINO
46181	THIERS PONTES FRANCO NETO	Curso de Pós-graduação em Nível de Mestrado em Engenharia Ambiental	05/10/2023	Toda quinta-feira	29/02/2023

Art. 2º. Fica estabelecido a obrigatoriedade de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº. 652, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede ao servidor Licença Casamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido sob o nº do Protocolo 11854/2023 de 16/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO - matrícula 47961, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Casamento por 08 (oito) dias, a partir do dia 14 de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Casamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SAMAE



MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **
19/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 514/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3221/2022 de 22/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.1.144.	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
45 - 4.4.90.30.00.00	1045 MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
46 - 4.4.90.39.00.00	1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 83.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.1.141.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAMAE	
42 - 4.4.90.52.00.00	1045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.000,00

Total Redução: 83.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná,
em 19 de outubro de 2023.

HELIO CESAR DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

GUSTAVO TONELI DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Página 1 de 1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2023-CMI
(Processo Administrativo nº. 044/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a aquisição de livros sobre a Lei nº. 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, principalmente em seu Termo de Referência (Anexo I).

O Fornecedor interessado em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto e dos itens constante no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no "SIASG", ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição desta Dispensa Eletrônica, em especial em seu Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA SESSÃO	DIA 25/10/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 8 ÀS 14 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

O valor máximo para contratação será de **RS 1.105,00 (Um Mil Cento e Cinco Reais)**.

A Dispensa Eletrônica nº. 015/2023-CMI e Seus Anexos estão disponíveis no Sítio Oficial da Câmara <https://www.cmibipora.pr.gov.br>, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 e das 13 as 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8473.

Ibiporã, 19 de outubro de 2023

(assinado digitalmente)

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

DEVALDO GILINI JUNIOR
Agente de Contratação

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/pt-br/licitacao> e informe o código: 2310191028340FC17

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br